



REGULAMENTO

Nome da Troféu:	C.R.C.E. - CRITÉRIO RALIS CAS-ENCIVIL
Clube organizador:	C.A.S. - Clube Automóvel do Sul
Visa FPAK n.º 670/CRCE/2025	Emitido em: 16/06/2025



O **C.A.S. - CLUBE AUTOMÓVEL do SUL**, detentor do Alvará nº 83 devidamente autorizado pela FPAK, organiza em 2025 uma manifestação desportiva denominada **CRITÉRIO RALIS C.A.S. - ENCIVIL**, que **passará a denominar-se, C.R.C.E.**

Esta manifestação rege-se-à pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus anexos, pelas Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting 2025 (PGAK), e pelo presente regulamento e por toda e qualquer outra regulamentação ou interpretação publicada pela FPAK.

Os casos não previstos neste regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do C.R.C.E., que submeterá tais decisões à ratificação da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

Artigo 1º. – Organização – C.A.S. - Clube Automovel do Sul

1.1 - Comissão Organizadora

José Manuel Martins
António Lagoa Lopes
Nuno Antunes
Manuela Martins Ventura
Angela Martins
José Lopes dos Reis
Rui Miguel Nunes

1.2 – Comissão de Honra:

António Lagoa Lopes, Presidente do CAS.
António Baptista, CEO da Encivil.

1.3 – Secretariado permanente

Urbanização do Pimentão, 5 A - Cave – 8500- 776 PORTIMÃO
Tel. 917 810 735 – 965 007 040 - clubautomoveldosul@gmail.com

Artigo 2º – Viaturas admitidas

2.1 – São admitidas a participar neste Critério todas as viaturas que estejam em conformidade com o descrito no Art. 2 do Regulamento Técnico do Campeonato Sul de Ralis 2025 e Campeonato 2RM Sul de Ralis 2025..

Artigo 3º – Concorrentes e Condutores

3.1. – C.R.C.E. serão admitidos condutores, que sejam detentores de licença Desportiva válida para o Campeonato Sul de Ralis, ano de 2025.

3.2 - Para que a classificação de um condutor numa prova seja pontuável para o C.R.C.E. 2025, este tomará o compromisso formal de conduzir ele próprio, exclusivamente, a viatura inscrita durante a totalidade da prova.

3.3 - A comissão organizadora reserva-se o direito de recusar a participação no C.R.C.E. 2025 em qualquer das provas/ eventos tendo de justificar a razão de acordo com o artigo 3.14 do CDI.

Artigo 4º – Inscrições

4.1 - Pelo simples facto da sua inscrição e participação nas provas referidas no Artigo 11º, todos os Concorrentes abrangidos pelo Artigo 4º.4.1, receberão uma pontuação para o CRITÉRIO C.A.S.- ENCIVIL - 2025

Artigo 5º – Jurisdição

5.1 – Todos os participantes, ao inscreverem-se e participarem nas provas referidas no Art.º 11º, aderem sem restrições ao presente regulamento.

5.2 – Todos os Anexos e Aditamentos ao presente Regulamento, que a Organização do C.R.C.E.- 2025 entender publicar, terão força de lei, do mesmo modo que o Regulamento, desde que previamente aprovados pela FPAK.

5.3 – À Organização do C.R.C.E. - 2025, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade no que respeita a acidentes e suas consequências, quer tenham sido causados pelos Concorrentes, quer hajam sido estes, as vítimas e quer provenham ou não do veículo participante.

Do mesmo modo não lhe será imputada qualquer responsabilidade, quanto às consequências de infracção às leis, regulamentos e códigos em vigor, a qual deverá ser suportada pelos infractores.

5.4 – Todas as dúvidas sobre a interpretação do Regulamento e demais casos relacionados com o CRITÉRIO serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do C.R.C.E. - 2025, que submeterá tais decisões a ratificação pela FPAK.

Artigo 6º – Inscrições

6.1 - Para participar nas provas do C.R.C.E. 2025, basta a inscrição nos 4 ralis do Clube Automóvel do Sul.

Artigo 7º – Sem taxa de inscrição.

Artigo 8º – Cobertura do Seguro

8.1 – O seguro é o das 4 provas que fazem parte deste Critério.

Artigo 9º – Publicidade

9.1 - A publicar no regulamento particular de cada prova.

10. – Publicidade obrigatória:

10.1 - Conforme mencionado em cada regulamento de cada prova.

Artigo 11º – Calendário de Provas

As provas pontuáveis para o C.R.C.E. 2025, em número total de 4 (quatro), são as seguintes:

MÊS	DATA	PROVA	ORGANIZADOR
Maio	10/11	12º Rali Cidade de Portimão-Encivil	CAS - CLUBE AUTOMOVEL DO SUL
Outubro	11/12	Rali de Ourique-Capital do Porco Alentejano - Encivil	CAS - CLUBE AUTOMOVEL DO SUL
Novembro	08/09	Rali Município de Albufeira - Encivil	CAS - CLUBE AUTOMÒVEL DOSUL
Novembro	29/30	4º Rali de Tavira-Encivil	CAS - CLUBE AUTOMOVEL DO SUL

§ Único – A Comissão Organizadora do C.R.C.E. 2025, reserva-se o direito de modificar o presente calendário, substituindo, anulando ou alterando a data de qualquer das provas, mediante prévia autorização da FPAK.

Artigo 12º. – Programa

12.1- O programa de cada prova será publicado no regulamento particular de cada Rali.

Artigo 13º – Descrição

13.1 - Percurso total e forma da prova, a publicar no regulamento particular de cada Rali.

13.2 – As provas serão disputadas em asfalto / terra.

13.3 – Os reconhecimentos nas provas serão efectuados conforme regulamento particular da prova.

13.4 – Todas as infracções ao regime de reconhecimentos implicarão as penalizações conforme regulamento do Campeonato Sul de Ralis.

Artigo 14º – Reclamações, Direito de Revisão e Apelos:

De acordo com o descrito nos Art. 14 das PGAK e Art, 13,14 e 15 do CDI.

Artigo 15º – Classificações – Pontuações

15.1 – A forma de classificação de cada prova será a elaborada em cada regulamento particular, de cada prova.

15.2 - Classificação geral: pela classificação final de cada prova, serão atribuídos os seguintes pontos para o C.R.C.E.- 2025.

1º	25 Pontos	6º	10 Pontos
2º	20 Pontos	7º	8 Pontos
3º	17 Pontos	8º	6 Pontos
4º	14 Pontos	9º	4 Pontos
5º	12 Pontos	10º	2 Pontos

A todos os restantes classificados será atribuído 1 Ponto

Artigo 16º – Classificações Finais

16.1 – Para a classificação final serão considerados todos os resultados obtidos nas diferentes provas integrantes no Critério de Ralis C.A.S. - Encivil - 2025.

Artigo 17º – Prémios finais

17.1 – Serão atribuídas taças aos Condutores classificados em 1º,2º e 3º da classificação geral final do Critério de Ralis C.A.S. – Encivil. 2025.

17.2 – Serão atribuídas taças aos Condutores classificados em 1º,2º e 3º das 2 rodas motrizes da classificação geral final do Critério de Ralis C.A.S. - Encivil 2025.

17.3 – Prémios monetários finais para a classificação geral:

1º Classificado 2.000.00 €

2º Classificado 1.500.00 €

3º Classificado 1.000.00 €

17.4 – Prémios monetários das 2 rodas motrizes:

1º Classificado 1.000.00 €

2º Classificado 500.00 €

3º Classificado 300.00 €

17.5 – Os prémios não são acumuláveis.

17.6 – Entrega de prémios 8 dias depois do rali de Tavira, com jantar e festa de encerramento da época, com equipas e suas famílias e adeptos do Desporto Automóvel.

Artigo 18º – Oficiais de Prova: a indicar no Regulamento Particular de cada Rali.

Artigo 19.º – Modificações – Aditamentos

19.1 - Qualquer modificação ao presente Regulamento será, depois de previamente ratificada pela FPAK, introduzida no texto regulamentar a «**bold**» e no topo do texto surgirá a menção

ACTUALIZAÇÃO EM (data)

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt.

Artigo 20º.- Casos Omissos - Todos os casos omissos ou eventuais dúvidas suscitadas sobre a interpretação deste regulamento serão analisadas e decididas pelo Colégio de Comissários Desportivos de cada prova.

Artigo 21º. - Desqualificações - Será desqualificado pelo CCD da Prova qualquer piloto que efectue falsas declarações na sua inscrição de cada prova em que participe ou que cause distúrbios durante a prova ou no Parque Fechado/Assistência, ou ainda que desrespeite qualquer elemento da Organização.

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt.

A Comissão Organizadora